

Fundamentos Sociológicos da Educação Musical Escolar

Sociological Fundaments of Music Education in Basic Education

por *Emanuel de Souza Pereira*
Sergio Luiz Ferreira de Figueiredo

RESUMO

A aprovação da lei nº 11.769/2008 que institui a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica trouxe uma possibilidade de mudança no cenário da educação musical brasileira. Neste contexto, este artigo investiga, através de uma revisão bibliográfica, os fundamentos sociológicos para a educação musical escolar com o objetivo de encontrar argumentos que possam contribuir para orientar as discussões curriculares e justificar a importância da educação musical na educação básica. O principal argumento encontrado na bibliografia diz respeito ao potencial da educação musical em trabalhar a diversidade cultural; o segundo argumento discutido refere-se a capacidade da educação musical de aproximar e integrar os alunos com a escola e aproximar a escola da comunidade; um terceiro enfoque que identificamos para discussões futuras diz respeito à importância da educação musical no desenvolvimento de conhecimentos e habilidades que constituem demandas do âmbito do trabalho e do tempo livre na sociedade do século XXI.

Palavras-chave *educação musical, sociologia da educação musical, diversidade cultural, legislação sobre educação musical, funções da educação musical escolar*

ABSTRACT

In 2008 was approved the Law nº. 11.769 which determines the obligatory presence of music education in basic education. This fact brings an opportunity for change in the Brazilian music education scenario. In this context, this paper investigates, through a literature review, the sociological basis for music education in regular schools in order to find arguments capable to guide curricular discussions and justify the importance of music education in compulsory education. The main argument found in the literature, concerns the potential of music education to work with cultural diversity, the second argument refers to the ability of music education to bring together and integrate the students to the school and bring the community closer to the school, a third approach identified for future discussions is the importance of music education in developing knowledge and skills that are under the demands of work and free time in the twenty-first century society.

Keywords *music education, sociology of music education, cultural diversity, functions of music education in schools*

Introdução

A aprovação da lei nº 11.769/2008 tornou o ensino de música um conteúdo curricular obrigatório na educação básica (BRASIL, 2008). O momento, portanto, é oportuno para se buscar promover uma inserção adequada da educação musical na escola. Porém, mesmo após a garantia de obrigatoriedade, a questão sobre a importância da música na educação básica ainda merece reflexões que garantam uma educação musical de qualidade na escola brasileira. Um bom entendimento dos fundamentos da educação musical escolar é necessário para orientar as propostas curriculares e fomentar uma inserção adequada para a educação musical no meio escolar.

O ensino da música é importante na educação básica? Os entusiastas do ensino musical diriam que sim. Por outro lado, os acostumados com a ausência do ensino de música no meio escolar possivelmente diriam que não. Pensar sobre a questão da importância da música na formação escolar implica em investigar que argumentos são capazes de evidenciar sua importância. Buscar esses argumentos na literatura disponível sobre o tema é o objetivo desta pesquisa.

No contexto atual é urgente ter clareza sobre esses argumentos, pois após a aprovação da lei nº 11.769/2008 foi dado um prazo de três anos para as instituições escolares implementarem o ensino obrigatório de música. Cabe ressaltar que o ensino de arte é componente curricular obrigatório a partir da lei 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (BRASIL, 1996) e a música poderia ser considerada parte integrante deste componente, levando-se em conta a proposta apresentada nos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN (BRASIL, 1997, 1998). Porém, aquela legislação - LDB de 1996 - não indicava quais modalidades artísticas deveriam fazer parte deste ensino de arte, e muitas instituições escolares privilegiaram o ensino de artes plásticas. A lei nº 11.769, de 2008, inclui um parágrafo à LDB de 1996, especificamente no artigo 26, indicando claramente que a música é conteúdo obrigatório. Neste contexto, esta pesquisa pode contribuir investigando os fundamentos sociológicos da educação musical que evidenciam sua importância na educação básica e, com isso, oferecer subsídios para as discussões curriculares sobre o ensino de música, que são demandas urgentes após a aprovação da lei supracitada.

Metodologia

Esta é uma pesquisa documental, de orientação qualitativa, onde buscamos, na literatura disponível, argumentos de base sociológica que pudessem evidenciar a importância da música na educação escolar. A busca por textos específicos foi organizada considerando-se as seguintes temáticas:

- › Funções e importância da educação musical.
- › Histórico sobre a educação musical brasileira.
- › Legislação sobre educação musical.
- › Diversidade cultural no contexto da educação musical.
- › Sociologia da educação musical.
- › Sociologia do lazer.

A intenção não era esgotar a literatura disponível, mas dispor de material suficiente para as primeiras discussões sobre o tema, atendendo aos objetivos da pesquisa.

Funções da educação musical escolar

Apresentamos a seguir algumas pesquisas que discorrem sobre as funções da educação musical e o papel da música na escola.

A pesquisa desenvolvida por Souza e colaboradores (2002) apresenta concepções de música e sua importância na escola elaboradas pelas professoras do ensino fundamental, que foram assim sintetizadas: 1) *Música como terapia*; 2) *Música como auxiliar no desenvolvimento de outras disciplinas*; 3) *Música como mecanismo de controle*; 4) *Música como prazer, divertimento e lazer*; 5) *Música como transmissão de valores estéticos*; 6) *Música como meio de trabalhar práticas sociais valores e tradições culturais*; 7) *Música como disciplina autônoma*.

A primeira concepção – *música como terapia* - atribui à música um poder terapêutico capaz de melhorar comportamentos e estados de espírito dos alunos promovendo harmonização e integração entre o grupo. Outras disciplinas se beneficiam dessa capacidade da música de acalmar os ânimos dos alunos, dessa maneira nos aproximamos da segunda concepção de música onde ela é vista como uma ferramenta útil no aprendizado de outras disciplinas. Assim, o desenvolvimento de coordenação motora, aprendizado de línguas, memorização de conteúdos, podem ser facilitados com o uso de músicas. Conforme aponta o terceiro item – *música como mecanismo de controle* -, o uso de músicas pode servir como mecanismo de controle organizando as rotinas e regulando ações dos alunos. O quarto item – *música como prazer, divertimento e lazer* -, apresenta a concepção que, de certa

forma, perpassa os itens anteriores, isto é, a idéia de que a música na escola esteja associada ao prazer, divertimento e lazer. A justificativa da música como um meio de despertar a consciência do belo, do sensível e do poético foi o quinto item apontado que entende a *música como meio de transmissão de valores estéticos*; as autoras ressaltam que para isso faz-se necessário o desenvolvimento do conhecimento musical específico (Souza et al., 2002). A concepção da *música como meio de trabalhar práticas sociais valores e tradições culturais* foi o sexto argumento apontado; este item tem relevância como fundamento sociológico para a educação musical, de acordo com as autoras: “trazer para dentro da escola os textos locais de música é uma forma de promover a aproximação e a interação entre a escola e o cotidiano dos alunos” (idem, p. 69). Para finalizar, as concepções das professoras entrevistadas incluíram a *música como disciplina autônoma*, ou seja, cuja justificativa está em seus conteúdos próprios a fim de promover o desenvolvimento musical dos alunos. Nota-se que, com exceção do último, todos os argumentos apresentados são justificativas extrínsecas para a educação musical, e que este tipo de argumento parece predominar nas falas das professoras e administradores escolares identificados na pesquisa referida. Isso reflete a realidade da educação musical, onde esta área raramente é tratada como uma disciplina autônoma na educação básica, o que não a impede de estar presente no meio escolar de várias maneiras.

Uma concepção identificada nas falas de algumas professoras é a ênfase no dom musical e a aula da música a serviço dos talentosos. Figueiredo (2004), a partir de pesquisa realizada sobre a formação musical de professores generalistas, salienta que esse ponto de vista contribui para que a música não tenha um *status* relevante na formação escolar – tanto na educação básica quanto na universidade, em cursos de pedagogia – já que, nesta concepção o ensino de música não seria aplicável a todos os indivíduos, enfatizando o papel exclusivo da música apenas para talentosos. Nesta perspectiva, se a música não pode ser aprendida por todos, ela não precisa estar na formação escolar para todos, o que significa uma visão bastante restritiva da experiência educacional com música.

Bresler (1996) investigou o ensino das artes em três escolas americanas e concebeu quatro funções para o ensino de artes: 1) *orientação ou função social*: diz respeito ao papel das artes como elemento que serve de elo entre a comunidade e a escola; entre os itens enumerados destaca-se como uma função social e, por isso, pode ser incluído como elemento relevante nas considerações sociológicas sobre a educação musical; 2) *subservientes a outras disciplinas acadêmicas*: trata as artes como acessório onde desempenham uma função útil a ser considerada sob o enfoque pedagógico escolar; 3) *auto-expressão criativa*: diz respeito a uma função importante das artes no contexto da escola, possibilitando o exercício de atividades nem sempre muito presentes em outras áreas do currículo; 4) *conhecimentos e habilidades específicas*: no que concerne à música, esta função melhor se adéqua à educação musical como disciplina autônoma.

Para Sobreira (2008), as concepções de música como ferramenta facilitadora da aprendizagem de outras disciplinas, elemento socializante ou terapêutico, ensinamento acessório, entretenimento útil para alegrar o ambiente e festividades escolares – frequentes nas funções do ensino de música citados nos parágrafos anteriores – são limitadas e equivocadas. Citando Lima, a autora destaca:

Enquanto a linguagem musical não for pensada como uma das formas de conhecimento que integra a formação da personalidade humana, o ensino musical será visto como ensinamento acessório não incorporado à totalidade curricular, quando comparado a áreas bem mais estruturadas, o que inviabiliza uma atuação funcional eficiente. (LIMA apud SOBREIRA, 2008, p.49)

Embora estejamos de acordo que o ensino da música deve estar alicerçado em uma compreensão da mesma como campo do conhecimento necessário à formação integral do ser humano, consideramos que mesmo aquele tipo de argumento criticado pode vir a somar e contribuir para evidenciar a importância da música na educação escolar. Por exemplo, *alegrar o ambiente e as festividades escolares*, se considerados isoladamente, são argumento fracos e limitados, e implicaria que a educação musical pode, em certa medida, ser substituída, por um aparelho de som ou mesmo por outras atividades que alegrem a escola. Porém, nem por isso, o argumento deixa de ter validade em uma concepção ampla da música como disciplina curricular. A presença nas festividades é uma função tradicional da música no meio escolar, e o ensino de música na escola não deve se furtar de participar, mesmo porque as apresentações musicais com público constituem momentos especiais nas atividades de execução musical a serem contempladas nas aulas de música. Portanto, acreditamos que descartar esse tipo de função extrínseca ou utilitária da música como uma compreensão equivocada do ensino musical que compromete sua seriedade pode afastar o ensino musical de cumprir funções importantes no meio escolar.

Elementos históricos e críticos da legislação e da prática da educação musical brasileira

Conforme Penna (2004), a partir de 1931 foi instituída a obrigatoriedade do canto orfeônico nas escolas do Rio de Janeiro, por Getúlio Vargas, e, em 1942, com o Estado Novo, esta obrigatoriedade foi estendida para todo o País. Isso criou uma demanda por professores para ministrar essas aulas e para isso foram criados cursos de formação rápida. No entanto, a formação aligeirada pode não ser necessariamente a melhor alternativa para a formação de professores qualificados para atuação na escola. A autora afirma que com o afrouxamento das políticas centralizadoras de formação continuada, grande parte desse corpo docente com formação precária passou a aderir à tendência chamada pró-criatividade, onde a

livre expressão do aluno tinha primazia sobre os conteúdos, camuflando possíveis deficiências na formação desses professores. Segundo Fonterrada (2004), houve, na década de 60, a substituição do canto orfeônico pela educação musical na escola pública, mas a situação na prática não se alterou, pois embora tenha havido um desenvolvimento na concepção de educação musical, este ficou restrito ao âmbito de escolas especializadas.

Fonterrada (2004) explica que a promulgação da LDB, lei nº 5692, em 1971, onde a disciplina de educação musical foi substituída pela atividade de educação artística foi seguida pela inauguração, em 1974, de cursos de formação polivalente para preencher os cargos habilitando o professor a ensinar diversas linguagens artísticas na escola. Segundo a autora estes são fatos que marcam o início de uma decadência do ensino musical escolar, pois o professor de formação polivalente não estava preparado para atuar com todas as áreas, mantendo, em vários casos, a proposta da livre expressão do aluno como sendo o mais importante.

A LDB/96, lei nº 9394, e os PCN (1997, 1998) trouxeram possibilidades interessantes para a música no ensino regular, mas a realidade escolar e a formação superior apresentavam defasagens em relação a esses documentos (FONTEERRADA, 2004). Sobre essa questão diversos autores (FERNANDES, 2004; FIGUEIREDO, 2005; FONTEERRADA, 2005; PENNA, 2004, SOBREIRA, 2008) destacam o fato de que, embora a LDB/96 tratasse o ensino de artes como componente curricular obrigatório, na prática não se configurou o ensino de todas as linguagens previstas nos PCN. Isto ocorre ainda hoje porque a própria LDB de 1996 garantiu a liberdade e autonomia dos sistemas educacionais, que podem decidir sobre várias questões curriculares. No caso das artes, tem sido mais confortável manter a prática da polivalência para as artes em muitos sistemas educacionais, o que resulta numa continuação do modelo amplamente criticado na literatura pela sua ineficiência na formação consistente de cada uma das linguagens artísticas. Esta liberdade dos sistemas educacionais permite, por exemplo, que o ensino de artes plásticas seja predominante na escola, como tem sido evidenciado em várias pesquisas, e o ensino musical tem sido relegado a um plano secundário, pelas mais diversas razões. Em muitos casos, as atividades musicais são realizadas por professores sem habilitação na área da música, em uma prática polivalente para o ensino de arte na escola, ou seja, um único professor é responsável pelo ensino de todas as linguagens artísticas. Os professores não conseguem lidar igualmente com todas as linguagens artísticas, e muitos deles optam por uma linguagem que mais se sentem preparados para atuar. Esta prática polivalente contribuiu para a pouca presença de professores com habilitação em música nas escolas, já que muitos destes profissionais preferem trabalhar em escolas específicas de música (PENNA, 2002; FIGUEIREDO, 2005). Esta situação dá origem, segundo Penna (2004), a um círculo vicioso onde a música continua sendo pouco valorizada na escola porque está tradicionalmente ausente da formação escolar, não se estabelecendo como área relevante na formação dos estudantes, o que é reafirmado através de diversos concursos públicos para professores de artes que

exigem apenas conhecimentos em artes plásticas, excluindo a música do currículo. Esta pouca valorização no contexto escolar dificulta, conseqüentemente, o reconhecimento social da música como conhecimento curricular, perpetuando a idéia de que música não é relevante na escola e é destinada a poucos indivíduos talentosos, que se desenvolvem em outros contextos, longe da escola de educação básica.

A Lei nº 11.769/2008 que altera o artigo 26º da LDB, instituindo a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica, representa uma possibilidade de mudar o quadro apresentado no parágrafo anterior. Esse processo, no entanto não ocorre automaticamente com uma simples mudança na legislação; seria necessário rever diversos pontos de vista sobre o papel da música na sociedade e na formação dos indivíduos na escola, o que reforça a necessidade de argumentos sociológicos para sustentar esta mudança, se consideramos a música como um fenômeno social. Portanto, a educação musical brasileira, foi fragilizada na segunda metade do século XX e agora, no início do século XXI ganha, com a Lei nº. 11.769/2008, uma oportunidade de fortalecimento onde é importante munir-se de bases teóricas que possam orientar esse processo.

Diversidade cultural e valorização do conhecimento extra-escolar

Dentre os aspectos da educação musical encontrados na literatura pesquisada que dizem respeito a seus fundamentos sociológicos, merecem destaque as considerações sobre diversidade cultural e valorização do conhecimento extra-escolar. Essa disposição é pertinente à consideração da música como prática social – e não apenas como conhecimento erudito ou estritamente escolar – que implica em estabelecer um diálogo com as vivências e conhecimentos musicais do cotidiano dos alunos e de suas práticas extra-escolares (SOUZA, 2004). No mesmo artigo, a autora afirma que “agimos constantemente como se nossos alunos sobre música nada soubessem, buscamos ensiná-la continuamente mal permitindo que expressem interesses musicais diferente dos nossos” (SOUZA, 2004, p. 9). Ao propormos que há fundamentos sociológicos para a educação musical que possam evidenciar a sua importância na educação escolar estamos considerando uma aula de música que estabeleça esse diálogo com os conhecimentos musicais dos alunos. Esse pressuposto está, como veremos, em conformidade com o que é estabelecido nos PCN e em convergência com as tendências atuais das discussões acadêmicas sobre música e educação.

A concepção de educação apresentada acima questiona uma prática tradicional ou conservadora de educação musical defendendo que “através de um diálogo com a realidade sócio-cultural procura-se uma ação pedagógica significativa” (SOUZA, 1996, p. 29). A mesma idéia é defendida por Wille (2005), que considera que no mundo atual, os estudantes tem referências e práticas musicais fora do ambiente

de ensino formal; esses saberes e práticas podem ser relacionados com as aulas de música no ambiente formal para que esta tenha um significado mais próximo ao aluno. Os conhecimentos teóricos, sobre contextos estranhos aos alunos são, em geral, desinteressantes e não refletem, assim, os objetivos da educação musical numa perspectiva contemporânea, que discute a música como prática social.

Como prática social, a música reflete o caráter multicultural da sociedade e a educação musical pode cumprir o papel de promover o intercâmbio entre as diferentes manifestações da cultura. Esse objetivo pode ser associado ao ideal da antropologia cultural de Clifford Geertz segundo o qual o olhar antropológico tem o objetivo de ampliar o discurso humano (*apud* ARROYO, 2000). No contexto da aula de música, ampliar o conhecimento e o 'discurso' musical dos alunos adotando uma postura relativizante sobre a cultura musical, ou seja, que contemple a diversidade, evitando preconceitos e imposição de valores por parte do professor, é uma atribuição da educação musical que pode contribuir a partir de referenciais da antropologia para evidenciar a importância da música no meio escolar.

O conhecimento que nos permitirá discutir e refletir sobre as preferências musicais e influências do contexto sociocultural, e assim lidar com a diversidade cultural na educação musical, vem de referenciais da antropologia cultural e da sociologia da música. Nestes referenciais se discute a ideia de que a produção e os gostos musicais se vinculam à experiência musical e extramusical do indivíduo e, sendo assim, o modo como ele percebe a música é condicionado pelas suas vivências culturais. Green (1997) amplia esta discussão propondo a reflexão sobre dois tipos de significado que os indivíduos atribuem à música: os significados inerentes (musicais) e os significados delineados (imagens e representações); nos dois casos a autora enfatiza que aquilo que o indivíduo percebe é socialmente construído. Compreender a influência que o meio cultural e as referências anteriores têm na maneira como os alunos, e o próprio professor, ouvem música é condição para evitar preconceitos e lidar com a diversidade cultural na aula de música

A educação musical como fator de integração social e configuração grupal no ambiente escolar

A partir dos apontamentos e estudos sobre funções da música vistos, destacamos *a música como fator importante na configuração grupal*. Esta categoria, proposta por Ibañes é descrita da seguinte maneira:

Configuração grupal, que corresponderia também à função social da música de contribuição para a integração da sociedade, em que a música fornece um ponto de convergência no qual os membros da sociedade se reúnem para participar de atividades que exigem cooperação e coordenação do grupo. (IBANES apud HUMMES, 2004, p. 21)

Ao conceber essa função social da música em relação ao ambiente escolar é possível pensar que a aula de música, através de atividades musicais grupais, possa favorecer o senso de grupo e coletividade. Sendo um aspecto educacional importante em uma concepção da escola como um ambiente de comunhão, cooperação, unidade, as atividades em grupo podem se constituir, também, em elemento que promove a aproximação entre a comunidade e a escola (BRESLER, 1996). Isso pode ser percebido nos eventos comemorativos onde a música (e as outras artes) são elementos importantes, produzidos na escola e contemplados pela comunidade.

A integração social promovida pela música, conforme o sentido apresentado acima se aplica em diversos âmbitos, seja integrando os alunos com a turma, a turma com a escola, a escola com a comunidade ou mesmo buscar a integração nacional através do canto coletivo tal como objetivava o canto orfeônico promovido por Villa-Lobos para a educação musical escolar brasileira nos anos 30.

A construção de uma cultura musical básica comum através do ensino de música escolar coaduna-se à função de promover coesão social, mas, em uma compreensão parcial, isso parece chocar-se com as tendências atuais de valorizar a diversidade cultural e as diferenças entre os alunos. Neste sentido uma crítica ao canto orfeônico apontada por Souza (1992) é justamente que com o objetivo de promover coesão social e fomentar o sentido de coletividade cumpria-se a função de camuflar as diferenças sociais. Por isso é preciso cuidado ao salientar esse sentido integrador para a música, sendo necessária uma contextualização e integração com os desenvolvimentos que a pedagogia musical propõe, em especial as propostas de valorização da diversidade cultural. Para finalizar, consideramos que o reconhecimento da diversidade é condição necessária para evitar que o objetivo de integração social possa implicar em imposição e uniformização de valores estéticos.

Diversidade cultural e documentos oficiais

Duas questões centrais são colocadas no problema de pesquisa e devem nortear nossa investigação, a saber:

- › Que argumentos evidenciam a importância (ou não) da música na educação escolar?
- › Quais seriam os fundamentos sociológicos que poderiam contribuir para o entendimento da importância (ou não) do ensino de música na educação escolar?

Tendo em vista essas duas questões interligadas, consideramos que um método prático de proceder nesta investigação seria considerar os objetivos gerais que a educação escolar se propõe a cumprir e, a partir disso, investigar onde a educação musical pode ser fundamental para atender aqueles objetivos.

Qualquer que seja a importância da música na educação escolar, ela deve estar contida em uma elaboração de objetivos gerais da educação escolar para que satisfaça os objetivos deste trabalho e possa arrogar justificativa de inclusão na

educação escolar. Além de estar contida nos objetivos gerais, a educação musical deve atender a objetivos que não podem ser atendidos melhor por outras disciplinas; do contrário, sua inclusão no currículo escolar seria útil, porém supérflua.

No caso da investigação de fundamentos sociológicos, procuramos objetivos que apresentem um caráter social ou que invoquem alguma aproximação com o campo de estudos da sociologia e áreas afins e investigamos o papel que a educação musical pode desempenhar nesses objetivos. Visando o procedimento descrito acima decidimos nos basear nos objetivos gerais indicados para o ensino fundamental pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), um documento oficial que é apresentado como sendo fruto da construção conjunta entre professores e especialistas no contexto das discussões pedagógicas atuais (BRASIL, 1998b, p.2). Assim, selecionamos entre os objetivos apresentados o que melhor se aproxima dos referenciais do nosso campo específico de pesquisa.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN Arte, 5^a a 8^a séries) indicam como objetivos do ensino fundamental, que os alunos sejam capazes de

conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais. (BRASIL, 1998c, p. 7)

Nota-se que esse objetivo não diz respeito apenas à aquisição de conhecimentos, mas vincula os conteúdos à aquisição de valores de conduta contrários à discriminação. Esse tipo de proposta aproxima os objetivos da educação musical a uma concepção de educação para a cidadania de acordo com as finalidades da educação propostas pelo artigo 2º da LDB/1996 e com o princípio de “respeito à liberdade e apreço à tolerância” defendido no artigo 3º inciso IV da mesma lei. Considerando a possibilidade de atender a esses princípios e objetivos, a música parece ter uma posição de destaque entre as disciplinas escolares do ensino fundamental, sendo capaz de promover o conhecimento e valorização da diversidade sociocultural e, através desse conhecimento e aproximação, fomentar um posicionamento contrário à discriminação.

Outros objetivos para a educação musical apresentados nos PCN que tem relação com aspectos sociológicos da educação musical são:¹

> Interpretar e apreciar músicas do próprio meio sociocultural e as nacionais e internacionais, que fazem parte do conhecimento musical construído pela humanidade no decorrer de sua história e nos diferentes espaços geográficos, estabelecendo inter-relações com as outras modalidades artísticas e as demais áreas do conhecimento.

¹ Os PCN apresentam textos específicos para cada área disciplinar. Considerações sobre música constam no PCN ARTE.

- › Conhecer, apreciar e adotar atitudes de respeito diante da variedade de manifestações musicais e analisar as interpenetrações que se dão contemporaneamente entre elas, refletindo sobre suas respectivas estéticas e valores.
- › Valorizar as diversas culturas musicais, especialmente as brasileiras, estabelecendo relações entre a música produzida na escola, as veiculadas pelas mídias e as que são produzidas individualmente e/ou por grupos musicais da localidade e região; bem como procurar a participação em eventos musicais de cultura popular, shows, concertos, festivais, apresentações musicais diversas, buscando enriquecer suas criações, interpretações musicais e momentos de apreciação musical.
- › Discutir e refletir sobre as preferências musicais e influências do contexto sociocultural, conhecendo usos e funções da música em épocas e sociedades distintas, percebendo as participações diferenciadas de gênero, minorias e etnias. (BRASIL, 1998c, p.81-82)

Dessa maneira, “conhecendo e apreciando músicas de seu meio sociocultural e do conhecimento musical construído pela humanidade em diferentes períodos históricos e espaços geográficos, o aluno pode aprender a valorizar essa diversidade sem preconceitos estéticos, étnicos, culturais e de gênero” (BRASIL, 1998c, p.79). Assim, é possível visualizar que a educação musical, em função dos seus conteúdos curriculares, pode ter um papel na valorização da diversidade cultural, combatendo preconceitos ao proporcionar acesso às diferentes manifestações musicais. Além disso, essas atribuições da educação musical dizem respeito, também, ao papel de preparar para o exercício da cidadania² que deve lidar com a realidade multicultural da sociedade. Lidar com a diversidade cultural é um dos desafios para a educação atual onde a educação musical escolar poderia exercer um papel privilegiado ao promover o intercâmbio e a valorização da diversidade cultural.

Música e as finalidades para a educação da LDB

Como apresentação sintética dos argumentos destacados nos tópicos anteriores citamos o artigo 2º da LDB que estipula as finalidades da educação, e procuraremos demonstrar de que maneira a educação musical satisfaz aquelas finalidades: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996).

2 Conforme a finalidade da educação escolar apontada pela LDB no artigo 2º.

A finalidade geral de promover o pleno desenvolvimento do educando já presume como condição a existência de uma educação musical adequada, pois a musicalidade e inteligência musical são potenciais básicos de desenvolvimento a serem promovidos pela educação (HODGES, 2005) sem os quais a educação ficaria limitada e não seria devido falar em desenvolvimento educacional pleno. Os princípios de liberdade e solidariedade humana se coadunam muito bem com a educação musical: a liberdade por ser um dos princípios da criação musical e a solidariedade por ser um valor promovido através do potencial de configuração grupal que a música tem no ambiente escolar juntamente com o conhecimento e valorização da diversidade cultural, promovendo respeito às diferenças. Este último fator é destacado nos objetivos da educação musical dos PCN contribuindo também para a sociabilidade e exercício da cidadania.

A questão da qualificação para o trabalho é um dos aspectos que merece também considerações em termos de argumentação sociológica para a educação musical escolar. A educação musical na escola também contribui na qualificação para o trabalho, conforme vemos em uma das justificativas para o ensino escolar de música que consta na apresentação do Congresso Internacional da International Society for Music Education - ISME: “o estudo musical nos torna capazes de desenvolver habilidades necessárias no trabalho do século XXI, tais como pensamento abstrato, resolução de problemas, auto-disciplina e trabalho em equipe, conhecimentos e habilidades que são inerentes a um estudo musical de qualidade”³ (ISME, 2006, homepage). Portanto, a qualificação para o trabalho, que é também uma das finalidades da educação básica segundo a legislação vigente, pode ser satisfeita pela educação musical, na medida em que tal preparação pode ser iniciada ou motivada na escola regular.

Assim, mostramos que a educação musical tem o potencial de contribuir em todos os princípios e finalidades gerais da educação destacados pela LDB. Este certamente é um argumento fundamental para se somar às justificativas para a presença da música como conteúdo curricular obrigatório, proporcionando aos estudantes o acesso a esta forma de ação humana.

3 ISME – International Society for Music Education é uma sociedade internacional que realiza ações em prol da educação musical no mundo todo. A apresentação do encontro de 2006 citada pode ser encontrada em: <http://www.isme.org/images/Articles/2006%20conference%20report.pdf> acessada em 1º de Julho de 2010. [Tradução nossa].

Considerações Finais

O objetivo deste artigo foi investigar elementos relacionados aos fundamentos sociológicos da educação musical com a intenção de buscar argumentos que evidenciem a importância da música no currículo escolar. Assim, inicialmente identificamos na literatura considerações sobre a aula de música como fator de configuração grupal, podendo promover a integração entre os alunos e turmas dentro da escola e também aproximando a escola da comunidade; esse caráter de integração social é consequência de uma aula de música que busca essa integração, onde é necessário cuidado para não sacrificar outros aspectos mais importantes, impondo a uniformidade ao invés da diversidade cultural e expressão criativa dos alunos.

Em segundo lugar identificamos o papel da aula de música de promover o conhecimento e respeito em relação à diversidade cultural. Esse aspecto foi o mais destacado na literatura e muito ressaltado nos objetivos da educação musical pelos PCN de maneira que pode ser considerado o referencial mais importante entre os fundamentos sociológicos da educação musical listados e discutidos nos estudos desta área.

Um terceiro enfoque apontado brevemente, mas válido como elemento para a discussão sobre os fundamentos sociológicos da educação musical escolar foi a consideração do seu potencial em desenvolver o tipo de habilidades e conhecimentos adequados à vida no século XXI. Havíamos citado esse papel no âmbito do trabalho, mas cabe levantar aqui a possível contribuição da educação musical na educação para o tempo livre onde a música ocupa um lugar especial na vida da maioria das pessoas. Este parece ser um campo pouco explorado na pesquisa em educação musical que poderia, com aportes da sociologia do lazer, contribuir na discussão e fica como sugestão para pesquisas posteriores.

Os fundamentos de cunho sociológico que discutimos mostraram-se importantes para atender às finalidades gerais da educação, por isso julgamos que a importância da educação musical na escola pôde ser evidenciada pelos argumentos apresentado, os quais juntamente com estudos a partir de outros enfoques, devem fornecer uma base para orientar discussões sobre a elaboração de currículos, planejamentos e objetivos para a educação musical escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- › ARROYO, Margarete. Um olhar antropológico sobre práticas de ensino e aprendizagem musical. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, n. 5, p. 13-20, 2000.
- › BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.
- › BRASIL. **Parâmetros Curriculares nacionais (1ª a 4ª séries)**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998
- › BRASIL. **Parâmetros Curriculares nacionais: Arte (5ª a 8ª séries)**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998
- › BRASIL. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998
- › BRASIL. *LEI Nº 11.769*, Altera a Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, *18 de agosto de 2008*.
- › BRESLER, Liora. Traditions and change across the arts: case studies of arts education. *International Journal of Music Education*, n. 27, p.24-35,1996.
- › FERNANDES, José Nunes. Normatização, estrutura e organização do ensino da música nas escolas de educação básica do Brasil: LDBEN/96, PCN e currículos oficiais em questão. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 10, 75-87, mar. 2004.
- › FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. A preparação musical de professores generalistas no Brasil. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 11, 55-61, set. 2004.
- › FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Educação musical nos anos iniciais da escola: identidade e políticas educacionais. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 12, 21-29, mar. 2005.
- › FONTERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e Fios: um ensaio sobre música e educação**. São Paulo; editora UNESP, 2005.
- › GREEN, Lucy. Pesquisa em sociologia da educação musical. *Revista da ABEM*, Salvador, nº 4, p.25-35,1997
- › HODGES, Donald A. Why study music? *International Journal of Music Education*, V.23, p.111-115, 2005.
- › HUMMES, Júlia Maria. Por que é importante o ensino de música? Considerações sobre as funções da música na sociedade e na escola. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 11, 17-25, set. 2004
- › PENNA, Maura. Professores de música nas escolas públicas de ensino fundamental e médio: uma ausência significativa. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 7, 7-19, set. 2002.

- > PENNA, Maura. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: II – da legislação à prática escolar. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 11, 7-16, set. 2004
- > SOBREIRA, Sílvia. Reflexões sobre a obrigatoriedade da música nas escolas públicas. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 20, 45-52, set. 2008.
- > SOUZA, Jusamara V.. Funções e objetivos da aula de música visto e revisto: através da literatura dos anos trinta. **Revista da ABEM**, 01, p. 12-21, 1992.
- > SOUZA, Jusamara V.. **Contribuições teóricas e metodológicas da sociologia para a pesquisa em educação musical**. Anais do 5º Encontro Anual da ABEM e 5º Simpósio Paranaense de Educação Musical. Londrina: UEL, 1996
- > SOUZA, Jusamara V. ; MATEIRO, T. ; BEN, L. D. ; OLIVEIRA, A. J.. **O que faz a música na escola? Concepções e vivências de professores do ensino fundamental**. Série Estudos 6, Porto Alegre: PPG-Música/UFRGS, 2002.
- > SOUZA, Jusamara V.. Educação musical e práticas sociais. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 10, 7-11, mar. 2004.
- > WILLE, Regiana Blank. Educação musical formal, não formal ou informal: um estudo sobre processos de ensino e aprendizagem musical de adolescentes. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 13, 39-48, set. 2005.

Emanuel de Souza Pereira, acadêmico do curso de Licenciatura em Música, Universidade do Estado de Santa Catarina

emanuel.sp@gmail.com

Sergio Luiz Ferreira de Figueiredo, professor do Departamento de Música, Universidade do Estado de Santa Catarina

sergio.figueiredo@pq.cnpq.br